

LEI MUNICIPAL Nº.1.219/2004

Declara de utilidade pública o Colégio Diocesano de Penedo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarado “Entidade de Utilidade Pública”, o **Colégio Diocesano de Penedo**, localizado à Praça Largo de Fátima, s/nº. Centro – Penedo – Alagoas.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, 368º ano de elevação a categoria de Vila.

Alexandre de Melo Toledo
Prefeito